



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 107 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 509/2023

Assunto: Processo N.º 78/22
CATARINO

Titular do Processo: JOAQUIM LOURENÇO ROSA DIAS

Requerimento N.º: 6528/22

Requerente: JOAQUIM LOURENÇO ROSA DIAS CATARINO

Local: RUA DOS QUEIJINHOS, LOTE 76 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITAO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 2023/02/07

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de garagem.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

A operação urbanística insere-se no lote n.º 76, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 18/1999, inscrito sob o artigo 5621 da União de Freguesias de Azeitão, com a área de 480,00m2.

Pretende o requerente, a construção de garagem, com área de 25,00m2, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 2906/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 17/2022, realizada em 17/08.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção de garagem.**

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 14,40 €

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

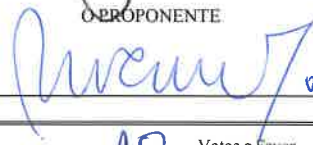

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROponente



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

 *aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELO ELABORADO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CAMARA

